

METALURGICA PISA LTDA - ME
ROD. BR 470, KM 89,550, Nº995, CENTRO,
ASCURRA - SC, CEP 89138-000.
CNPJ: 84.232.909/0001-65

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIDNEI PISA, brasileiro, natural de Ascurra-SC; casado com regime de comunhão parcial de bens, industrial, CPF nº 838.396.409-97, Cédula de Identidade nº RG 2.026.090-3, expedida pela SSP/SC; em 15/12/1999, residente e domiciliado a Av. Brasília, nº 342, Centro, Ascurra/SC; CEP: 89138-000.

ANA LUIZA PISA, Brasileira, solteira, nascida em 02/12/1993, natural de Timbó/SC, empresária, CPF: 080.580.989.90, cédula de identidade nº RG 4.982.545, expedida pela SSP-SC em 31/07/2009, residente e domiciliado a Av. Brasília, nº 342, Centro, Ascurra/SC; CEP: 89138-000, únicos sócios da: **METALURGICA PISA LTDA - ME**, com sede na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, à Rod. BR 470, km 89,550, nº 995, Centro, CEP: 89138-000, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE: 42200151023 em 01/12/1970 e inscrita no CNPJ: 84.232.909/0001-65 de comum acordo, alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições que seguem:

Clausula 1ª- A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS(25.11-0-00), FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELETRICOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS(28.21-6-01), FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL(28.23-2-00), FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL(30.99-7-00), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS(42.92-8-01) E OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL(42.92-8-02), PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL(2532-2/01) e FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS(2592-6/01).**

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado passa a ser de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), 115.000 (cento e quinze mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas no ato, em moeda corrente do País, assim subscritas:

SIDNEI PISA, 76.659(setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta nove) quotas, no valor de R\$ 76.659,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta nove reais).

ANA LUIZA PISA, 38.341(trinta e oito mil trezentos e quarenta e uma) quotas, no valor de R\$ 38.341,00(cinco mil e um reais).



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
METALURGICA PISA LTDA-ME.

Cláusula 1º - A sociedade gira sob a denominação social: **METALURGICA PISA LTDA-ME.**

Cláusula 2º - A sociedade tem a sua sede à Rodovia BR 470, km 89,550, nº 995 Centro, Ascurra/ SC; CEP: 89138-000.

Cláusula 3º - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS(25.11-0-00), FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ELETRICOS PARA INSTALAÇÕES TERMICAS(28.21-6-01), FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL(28.23-2-00), FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL(30.99-7-00), MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS(42.92-8-01) E OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL(42.92-8-02), PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL(2532-2/01) e FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS(2592-6/01).**

Cláusula 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 01/10/1970.

Cláusula 5º - O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SIDNEI PISA, 76.659(setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta nove) quotas, no valor de R\$ 76.659,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta nove reais).

ANA LUIZA PISA, 38.341(trinta e oito mil trezentos e quarenta e uma) quotas, no valor de R\$ 38.341,00(cinco mil e um reais).

CLAUSULA 6º- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realiza a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

.CLÁUSULA 8º- Administração da sociedade caberá, em conjunto ou separadamente, aos sócios cotistas, **SIDNEI PISA e ANA LUIZA PISA**, com os poderes e atribuições para administrar, autorizado o uso do nome empresarial, representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, títulos de dívidas cambiais, ordens de pagamento, procurações públicas e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.



CLAUSULA 9º- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados.

CLAUSULA 10º - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 11º- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 12º- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 13º- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA 14º- Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15º – Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

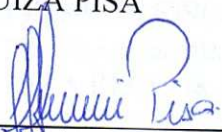
CLAUSULA 16º – Fica eleito o foro da comarca de Ascurra – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados e em perfeito acordo em tudo neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando – o em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

Ascurra, 01 de Agosto de 2016.



ANA LUIZA PISA



SIDNEI PISA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2016 SOB Nº: 20169150097
Protocolo: 16/915009-7, DE 09/08/2016

Empresa: 42 2 0015102 3
METALURGICA PISA LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL